

PE 0021/2026**DILIGÊNCIA Nº 01 – ANÁLISE DA PROPOSTA****Pregão Eletrônico nº 0021/2026 | PHENIX SOLUÇÕES LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de 04 (quatro) motoristas executivos.

1. FINALIDADE

Após análise da proposta comercial, da Planilha de Custos e Formação de Preços e dos documentos apresentados pela PHENIX SOLUÇÕES LTDA., provisoriamente classificada, foram identificados pontos que demandam esclarecimento e comprovação antes da conclusão quanto à aceitabilidade e à exequibilidade da proposta.

A presente diligência possui caráter estritamente esclarecedor e comprobatório, destinando-se à verificação das premissas já adotadas pela licitante na formação do preço. Eventuais correções deverão observar o item 12.7 do Edital, sem majoração do preço global ofertado, transferência futura de custos à Portos RS, redução de obrigações legais/convencionais ou alteração substancial da proposta.

2. ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS**1. Atividade econômica preponderante e enquadramento sindical**

Comprovar objetivamente a atividade econômica efetivamente preponderante da empresa na data da apresentação da proposta, mediante documentação idônea, a exemplo de contratos em execução, notas fiscais, demonstrativos de faturamento/receitas por atividade, documentos contábeis ou fiscais ou outros elementos equivalentes. Demonstrar, ainda, o fundamento do enquadramento sindical patronal adotado e a aplicabilidade das CCTs indicadas aos trabalhadores que exercerão a função de Motorista Executivo em Rio Grande/RS e Pelotas/RS.

2. Instrumento coletivo vigente na data da proposta

Apresentar o instrumento coletivo vigente em 30/09/2026, especialmente para Rio Grande/RS, considerando que a CCT RS003668/2025 apresentada possui vigência até

30/04/2026. Deverão ser identificados os pisos salariais, benefícios, adicionais e demais obrigações efetivamente aplicáveis à data da proposta.

3. Correspondência entre Motorista Executivo e as funções convencionais utilizadas

Demonstrar, de forma técnica e jurídica, por que as funções/pisos previstos nas CCTs utilizadas como referência correspondem às atribuições dos Motoristas Executivos previstas no Termo de Referência, considerando a natureza institucional do serviço.

4. Distinção entre CNH B e CNH C – Rio Grande/RS

Esclarecer a razão da diferença salarial adotada entre os postos CNH B e CNH C em Rio Grande/RS, indicando expressamente a função convencional, o piso salarial e a cláusula da CCT que sustentam cada enquadramento. A mera diferença de categoria da CNH não será considerada, por si só, fundamento suficiente.

5. Quadro de pisos e salários por posto

Apresentar quadro consolidado para os quatro postos, contendo: localidade; categoria da CNH; função convencional adotada; CCT aplicável; cláusula/piso utilizado; salário normativo integral; jornada convencional; salário efetivamente considerado na planilha e fundamento para eventual proporcionalização.

6. Jornada de 40 horas semanais / 200 horas mensais

Demonstrar o fundamento legal, convencional ou jurisprudencial utilizado para a adoção de jornada de 40 horas semanais/200 horas mensais e para a proporcionalização de pisos previstos para jornada de 44 horas/220 horas, comprovando que o procedimento não resulta em pagamento inferior ao salário normativo efetivamente aplicável.

7. Adicional noturno

Esclarecer a utilização do percentual de 20% na composição das parcelas variáveis, considerando que a CCT de Rio Grande apresentada prevê percentual de 40%. Informar o percentual efetivamente aplicável e, se necessária correção, demonstrar que o ajuste será integralmente absorvido pela proposta, sem majoração do preço ofertado.

8. Seguro de vida

Informar onde foi apropriado o custo do seguro de vida previsto nos instrumentos coletivos, considerando que a rubrica específica da planilha foi apresentada com valor zero. Caso o custo esteja incluído em outra rubrica, apresentar a respectiva memória de cálculo e demonstrar que a obrigação será integralmente cumprida.

9. Despesas indiretas, seguros e lucro

Apresentar memória de cálculo e justificativa para os percentuais adotados, especialmente despesas administrativas de 16%, seguros e lucro de 22%, demonstrando sua compatibilidade com a metodologia da planilha, com o Edital e com o limite indicado na própria planilha para os Quadros II (Despesas Indiretas) e III (Lucro). Caso seja necessária correção, esta deverá ocorrer sem majoração do preço global ofertado.

10. Valor das diárias

Justificar o valor de R\$ 297,25 atribuído à diária inteira, considerando o valor de referência de R\$ 200,00 constante da planilha das parcelas variáveis, demonstrando sua compatibilidade com as regras do Edital e do Termo de Referência. Esclarecer igualmente o critério utilizado para a meia diária.

11. Parcelas variáveis

Ratificar que diárias, horas extras, trabalho em domingos/feriados e adicional noturno não integram o valor mensal fixo dos postos e somente serão devidos quando previamente autorizados, efetivamente realizados, comprovados e validados pela fiscalização, conforme as condições do Termo de Referência.

12. Correção cadastral

Ratificar o CNPJ correto da empresa, 10.439.655/0001-14, diante da divergência material identificada na declaração de enquadramento sindical.

13. Exequibilidade global

Apresentar manifestação expressa, acompanhada das memórias e documentos pertinentes, confirmando que a proposta permanece integralmente exequível após os esclarecimentos e eventuais correções, sem majoração do preço global ofertado, sem

repassa futuro de custos à Portos RS e sem supressão de direitos trabalhistas, encargos, benefícios ou demais obrigações legais, convencionais e contratuais.

3. QUADRO A SER APRESENTADO PELA LICITANTE

Local	CNH	Função CCT	CCT	Cláusula /Piso	Jornada CCT	Salário planilha	Fundamento
Rio Grande	B						
Rio Grande	B						
Rio Grande	C						
Pelotas	C						

4. ADVERTÊNCIA E PROSSEGUIMENTO

Os documentos e esclarecimentos deverão demonstrar premissas e condições já existentes na data da apresentação da proposta. Não será admitida a criação posterior de condição destinada exclusivamente a tornar a proposta exequível, tampouco alteração que implique majoração do preço global ou transferência de custos à Administração.

A ausência de resposta, a apresentação de esclarecimentos insuficientes ou a impossibilidade de demonstrar a compatibilidade da proposta com as obrigações trabalhistas, convencionais e editalícias poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do Edital, após a respectiva análise técnica.

Claudelaine Coelho
Pregoeira